



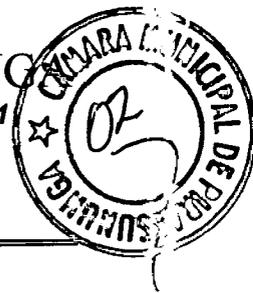
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3132
PROJETO DE LEI Nº 63/2003

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**MAURO PEGORARO**”, a **Rua 21**, do Loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2003.

Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 63/2003

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**MAURO PEGORARO**”, a Rua 21, do Loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2003.

José Belloni
Vereador

Aprovada em 2º ~~discussão~~
à redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 2003

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 30 de 09 de 2003

Presidente

Aprovada em 2º ~~discussão~~

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 11 de 11 de 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Mauro Pegoraro nasceu em Pirassununga no dia 28 de novembro de 1941, filho de Orlando Pegoraro e Inês Rissi, sendo o quinto dos quatorze filhos do casal.

Residiu na zona rural de Pirassununga e aos seis anos mudou-se com sua família para a área urbana.

Cursou o antigo Ensino Primário na Escola "*Coronel Franco*".

Com sete anos já acompanhava seu pai no trabalho onde desde cedo aprendeu o ofício de serralheiro que se tornou sua profissão.

Aos vinte e um anos casou-se com a Sra. Angelina Bruno no dia 23 de novembro de 1963 com quem teve quatro filhos: Andréa, Mauro César, Maurício e Andreza.

Além de serralheiro, após o nascimento de seus três primeiros filhos, exerceu também durante cinco anos a profissão de auxiliar operador no Cine Teixa, antigo cinema de nossa cidade.

Após esses cinco anos, ainda conciliando com a profissão de serralheiro, exerceu a função de balconista na padaria "*Pedra*", estabelecimento comercial de seu irmão.

Durante toda vida trabalhou na Serralheria Pegoraro dando continuidade ao ofício herdado de seu pai Orlando Pegoraro e de seus tios Amélio Pegoraro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



e Vergílio Pegoraro. Seguindo a tradição da família passou o ofício de serralheiro aos seus filhos Mauro César e Maurício.

Teve cinco netos, fruto do casamento de seus filhos: Caio César, Murilo, Gabriel, Guilherme e Caroline.

Residiu à Rua General Luís Barbedo, nº 328, centro de Pirassununga.

Faleceu no dia 19 de julho de 1998, aos 56 anos, de Insuficiência Hepática.

Pirassununga, 26 de setembro de 2003.

José Belloni
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

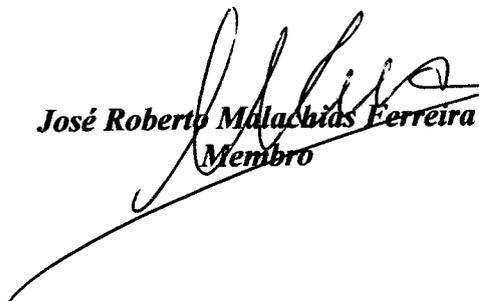
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/2003, de autoria do Vereador José Belloni, que visa denominar de “**MAURO PEGORARO**”, a **Rua 21**, do Loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/SETEMBRO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


Antonio Tadeu Marchetti
Relator


José Roberto Malachias Ferreira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 -



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**Mauro Pegoraro**”, a **Rua 21**, do Loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



denominado "Parque Clayton Malaman", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.224, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Mauro Pegoraro", a rua 21, do loteamento denominado "Parque Clayton Malaman", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.225, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Benedito Colombo", a rua localizada no "Jardim Europa", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.226, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nelson Garcia", a rua 16, do loteamento denominado "Parque Clayton Malaman", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 3.227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Décio Franceschini", a rua 14, do loteamento denominado "Parque Clayton Malaman", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.228, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre a atualização salarial e classificatória dos empregados públicos do SAEP e dá outras providências".....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abolidas as classificações I, II e III previstas para as atividades elencadas no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, mantidas as nomenclaturas genéricas, com enquadramento na maior referência, uma a uma.

Parágrafo único. Na ocorrência de contratação nova, o enquadramento dar-se-á na menor referência da categoria, observada ao depois as regras de promoção.

Art. 2º Ficam revogados o Inciso II do Artigo 10 e o Inciso II do Artigo 24, tudo da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 28 e 29 da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, além do Anexo III do mesmo diploma legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.